



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 063/2023 - SEMED



Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA e a pessoa física Sra. Mayara Cartaxo Lacerda, por mais 11 (onze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 31 de julho de 2023, após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia em 31 de janeiro de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 11 (onze) meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Fis. nº 02
 Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0722.001/2024 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED – Dispensa de Licitação nº 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 06 (seis) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 31 de julho de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

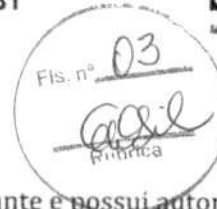
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Mayara

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



30
mead

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 30 de julho de 2024.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-SEMED
 Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 – SEMED
 Dispensa de Licitação nº 009/2023



CONTRATO Nº 063/2023 - SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OUTRO LADO A SRA. MAYARA CARTAXO LACERDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, inscrito no CPF nº 011.xxx.xxx-05, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. MAYARA CARTAXO LACERDA, doravante designada **LOCADOR**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação para locação de imóvel (art. 24, X, Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um imóvel, de propriedade do LOCADOR situado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Bairro: Alto do Pacote, Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. Com as seguintes características e divisões: Trata-se de um Galpão Industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala, quatro (4) salas divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox, e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado, sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas e hidráulicas padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado 268,71m². área total do terreno considerado de 1.169m². Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

[Signature] 1

Mayara



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro, não podendo ser modificada esta destinação.

05
 Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.

3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3.4. O valor total do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício/2023:

ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0150.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

[Handwritten signature]

Mayera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

Fis. nº 06
Rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. nº 60
Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador;

3

Mayana



h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR;
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

[Handwritten signature] 4

Mayara



11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

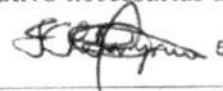
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

 5

Mayara



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 31 de julho 2023.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

LOCATÁRIO

Mayara



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Mayara Cartaxo Lacerda
 Mayara Cartaxo Lacerda
 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maria Sílvia S. Amorim*
 Nome: CPF: 810.090.62387
- 2) *Antonio Joaquim da Silva*
 Nome: CPF:

[Signature]



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

20/01/2025

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025-SEMED



Ao Assessor Administrativo
Sr. José Wilton da Silva Sá

Senhor Assessor,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 11 (onze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED

Dom Pedro/MA, 21 de Janeiro de 2025.

Ao Sra.

Mayara Cartaxo Lacerda

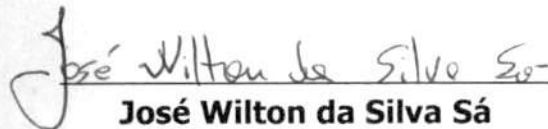
Prezada,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 063/2023, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e o **Sra. Mayara Cartaxo Lacerda**, que tem como objeto a **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 11 (onze) meses, cuja vigência se encerra em 31 de janeiro de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo



À Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA,

EU, **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, residente e domiciliada à Avenida Gonçalves Dias, nº 1757, Bairro: Centro, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação do contrato nº 063/2023, pelo período de mais 11 (onze) meses.

22/01/2025

Mayara Cartaxo Lacerda

Mayara Cartaxo Lacerda

Proprietária

CPF: 018.xxx.xxx-11



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.187.863-11**
Nome: **MAYARA CARTAXO LACERDA**
Data de Nascimento: **06/09/1992**
Situação Cadastral: **REGULAR**
Data da Inscrição: **13/02/2004**
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:37:59** do dia **11/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0359.E2BD.F644.96F4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and names:
[Signature] [Signature] mayara [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA
CPF: 018.187.863-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:44 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **D80B.2EEC.FAFB.8340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025217/25

Data da Certidão: 22/01/2025 15:12:52

**CPF/CNPJ 01818786311 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 15:12:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005895/25

Data da Certidão: 22/01/2025 15:14:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01818786311

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 15:14:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fls: nº

19

all
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA

CPF: 018.187.863-11

Certidão nº: 3929070/2025

Expedição: 22/01/2025, às 15:12:28

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **018.187.863-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

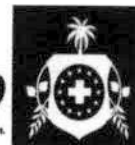
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED



Dom Pedro - MA, 22 de janeiro de 2025

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

Valor Total: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

José Wilton da Silva Sá

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Ao: Assessor Administrativo

Encaminho dotação orçamentária para **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.**

ANEXO MDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DO MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 23 de Janeiro de 2025.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED

Dom Pedro - MA, 23 de janeiro de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhores,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Segundo Termo Aditivo, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.**

José Wilton da Silva Sá

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

**MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED – Dispensa de Licitação nº 009/2023



MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 11 (onze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 11 (onze) meses, **com início a partir de 31 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2025.

Fis. nº 24


Rubrica

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0120.003/2025 - SEMED

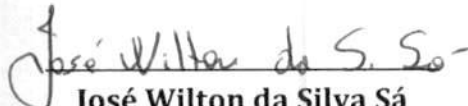


DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 27 de janeiro de 2025.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 2024.0722.001/2024

Contrato nº 063/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO AOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.0722.001/2024. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 063/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro e a MAYARA CARTAXO LACERDA, tendo em vista a necessidade da administração na



continuidade da locação do imóvel ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade.

Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato, supra, tendo como objeto "prorrogação de vigência".

O art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **063/2023**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo do contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 28 de Janeiro de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna F. de Souza
Assessor Jurídico
OAB/MA 17240



DESPACHO ADMINISTRATIVO



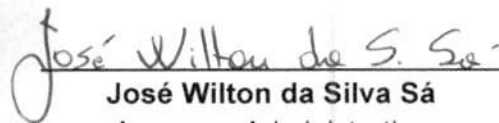
À Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA
Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

1. Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
2. Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
3. Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
4. Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
5. Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 28 de janeiro de 2025.


José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo



REFERÊNCIA: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de Prazo.



DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED, firmado com a Sr. **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11, por 11 (onze) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 29 de janeiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



SEGUNDO TERMO ADITIVO



Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED – Dispensa de Licitação nº 009/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2023-SEMED, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 11 (onze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 11 (onze) meses, **com início a partir de 31 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DO MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Mayara
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 29 de janeiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRÉS LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023-SEMED

Ref. Contrato nº 063/2023-SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025-SEMED. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 11 (onze) meses. LOCATÁRIA: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. LOCADORA: **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11 Data das assinaturas: 29 de janeiro de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** – Secretário Municipal de Educação, **Mayara Cartaxo Lacerda**, Representante Legal.

meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1058a0cf33f30e25a30592250b961622

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 020/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0211.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato prestação de serviços de atos oficiais em âmbito estadual de procedimentos de contratações pública outros atos administrativos para atender as necessidades do município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 4,55% conforme o INDICE de reajuste anual (IPCA). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36. Data das assinaturas: 20 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fernanda Ferrazzi Pontin, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5818e9429d8228f2f65630d53805f86d

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021**

Ref. Contrato nº 21.21.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025-SEMED. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor inicialmente pactuado. Valor do aditivo: R\$ 1.567,78 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global final de R\$ 18.813,36 (Dezoito mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos). LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. LOCADOR: Maria de Nazaré Tasaka da Silva. Data das assinaturas: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 263973805c6a52a5304bc06712c7869a

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2023-SEMED**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2023-SEMED**

Ref. Contrato nº 063/2023-SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025-SEMED. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria**

Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 11 (onze) meses. LOCATÁRIA: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. LOCADORA: MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11 Data das assinaturas: 29 de janeiro de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Mayara Cartaxo Lacerda**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fd03c21907de9169ef06c1f316530830

**LEI MUNICIPAL Nº 01/2025. CONCEDE REAJUSTE DO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

LEI MUNICIPAL Nº 01/2025.

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO
MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido **reajuste de 8%** do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do município de Dom Pedro/MA, a todo o NÍVEL I das CLASSES 2 a 30, bem como a todo o NÍVEL II, III, IV, V das Classes de 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016 para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo primeiro. O profissional do Magistério Público da educação básica da CLASSE 1 e NÍVEL I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 2.473,62 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo segundo. O profissional do Magistério Público da educação básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 4.947,24 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 549c4b1808070b2d293aa2f2d554b764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025





Fis. nº 35

caol
Rubrica

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED**, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do **Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 – SEMED**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 11 (onze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023, celebrado com a Sr.^a **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68. A contratação terá seu valor R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c86df2a245aad6739bedeb3d40b82ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de preço para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 566a9ec1a09bc99a94aab19e5b46dbd2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico

<http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 14:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c505ce643ec7c7f78260b39964b091da



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1d57261fd329e511b3c6820926c17302

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 - SEMED, que tem como



objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 11 (onze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023, celebrado com a Sr.ª MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d10c3da8f4a84b0098b1f1a02e1f966f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval não figuram como Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que no Município de Estreito/MA não há Lei que preconize as festividades de Carnaval enquanto Feriado Municipal;

CONSIDERANDO a forte tradição nacional destas festividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal nos dias **03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, em todos os Órgãos e Entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, vez que são indispensáveis ao serviço público, à exemplo da Saúde e da Limpeza Urbana, bem como Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - No dia **06 (seis) de março de 2025, quinta-feira**, a Prefeitura Municipal, bem como todos os Órgãos e Entidades abrangidos por este Decreto, voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 96316662fe6f586f78f6fc3066b722f0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 - GAB - LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito (Lei nº 07/1990),

CONSIDERANDO o requerimento formal via ofício na data de 27 de dezembro de 2024 da servidora REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 753.067.513-34, matrícula nº 3471, solicitando licença do cargo efetivo de Professora para exercer a função de VEREADORA no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2025 - PGM, que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão da licença, com base no artigo 245 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 07/1990) e no artigo 38 da Constituição Federal, que determinam o afastamento do servidor investido em função de natureza executiva;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo de natureza executiva exige dedicação exclusiva, sendo necessário o afastamento das funções anteriores, sem prejuízo do vínculo estatutário da servidora com o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de cargo em comissão à servidora **REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **VEREADORA**, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município, ficando suspensas as atribuições, direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o registro e controle do afastamento da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 (SETE) DE FEVEREIRO (02) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7d3f35c004b6250c367764bca0769379

PORTARIA Nº 271/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 271/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **THIAGO DOS REIS FIRMO**, portador do CPF nº 609.324.933-60, para exercer o cargo em comissão de CHEFE